

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 33.268,96 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	208	1493	Fevereiro	203.442,37	33.268,96	170.173,41
Total				203.442,37	33.268,96	170.173,41

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1307 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Outubro	8.790.000,00	3.000.000,00	11.790.000,00
Total				8.790.000,00	3.000.000,00	11.790.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1309 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, de Serviços e Outras Receitas Correntes, referente a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, para R\$ 26.424.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.53.00	369	RENDIMENTOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S - FONTE 369	228.000,00	228.000,00	521.000,00	293.000,00
1.6.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES - FONTE 369	2.260.000,00	2.260.000,00	1.505.000,00	- 755.000,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.00.00.00		SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS - FONTE 369	9.500.000,00	9.500.000,00	10.915.000,00	1.415.000,00
1.6.3.1.53.0.1.01.00.00.00.00		SERVIÇOS AMBULATORIAIS - FONTE 369	11.123.000,00	11.123.000,00	13.476.000,00	2.353.000,00
1.9.1.1.01.0.1.1.10.00.00.00.00		MULTAS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S - FONTE 369	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.1.12.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00

	FATURAMENTO AIH'S - FONTE 369				
1.9.2.2.50.0.1.02.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S - FONTE 369	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.16.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S - FONTE 369	1.000,00	1.000,00	7.000,00	6.000,00
TOTAL		23.115.000,00	23.115.000,00	26.424.000,00	3.309.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;					
(2) Previsão Atualizada;					
(3) Previsão de Arrecadação;					
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Atualizada).					

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	369*	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	369	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	500.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	369	500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	130	369	Outubro	1.804.000,00	1.500.000,00	3.304.000,00
42	130	369	Novembro	1.278.000,00	1.000.000,00	2.278.000,00
Total				3.082.000,00	2.500.000,00	5.582.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1310 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.570.000,00 (seis milhões, quinhentos e setenta mil reais), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.32	495	320.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.91	303	150.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	496	2.850.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.34	496	300.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	2.700.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	200.000,00
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	303	50.000,00
TOTAL			6.570.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.025	3.3.90.30	303	50.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.14	495	5.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.33	495	25.000,00